



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Diretoria de Logística**

**Processo Administrativo nº** : 0002311-57.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : DILOG

## DECISÃO

A Gerência de Materiais - GEMAT noticia o descumprimento da entrega do item 8 (copo descartável pra café, de 80 ml), da Nota de Empenho Nº627/2023 (ID 1616558) da Ata de Registro de Preço nº 276/2022, pela empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA. Relata que envidados esforços no sentido de viabilizar o cumprimento da entrega do produto aludido na nota de empenho acima referida no prazo (07/12/2023), não obteve êxito.

Desta feita, foi a empresa notificada da ocorrência por meio da **Notificação nº 195/2023** (ID 1662202), publicada no D.J. nº 7.447, de 26.12.2023 (ID 1663393) e da **Notificação nº 4/2024** (ID 1677474), publicada no Diário da Justiça nº 7.474, de 8.2.2024 (ID 1700193), como também, via Protocolo do TJAC, com Aviso de Recebimento, e, ainda, mediante comunicado ao fornecedor por telefone sem, contudo, qualquer resposta pela contratada. **Ausente, portanto, defesa técnica pela Contratada, embora lhe tenha sido oportunizado prazo para tanto.**

Por fim, reporta que decorrido o prazo do pedido de dilação (ID 1709715), a empresa não realizou a entrega do objeto da Nota de Empenho 627/2023, que deveria ter sido feita em 26 de fevereiro de 2024.

A desídia da contratada consubstanciada no descumprimento da entrega do item 8 (copo descartável para café, de 80 ml) constitui ato lesivo ao interesse público, devendo ser reprimida. No caso específico, a Empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, pactuou com esta Administração Pública a entrega de material de copa e cozinha diversos, por meio da Nota de Empenho nº 627/2023 (id 1616558).

Durante a execução do contrato, a Gerência de Material (GEMAT), responsável pela gestão do contrato, noticiou que a respectiva empresa incorreu no descumprimento reiterado de suas obrigações contratuais, notadamente no que tange a entrega do item 8 da Nota de Empenho nº 627, o que culminou no envio de diversos e-mails à contratada (ID 1430750), (ID 1465609), (ID 1499789), (ID 1504045), (ID 1534520), (ID 1551657), (ID 1534520) sem atendimento.

Em havendo descumprimento contratual, deverá a Administração aplicar sanções de advertência, multa, suspensão temporária de contratar e de licitar, impedimento de licitar com demais entes federativos e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, consoante expressa previsão na cláusula 7, da Ata de Registro de Preço (ID 1416751).

É válido anotar que as penalidades têm o caráter implícito de reprimir condutas lesivas à Administração Pública e desestimular a inexecução contratual, por esse motivo, a Administração se beneficia das cláusulas exorbitantes em nome da concretização do interesse público, consubstanciado na ideal da prestação dos serviços por ela contratados.

Por oportuno, acresço que de acordo com entendimento do TCU, exposto no Acórdão 715 / 2021, Plenário, julgado em 31/3/2021, "A estipulação de multa por inadimplência em patamar superior a 10 % sobre a parcela inadimplida não é desarrazoada e encontra guarida no art. 412 do Código Civil, aplicado supletivamente aos contratos administrativos por força do art. 54, caput, da Lei 8.666/1993".

Assim, consoante os fundamentos e as razões assinaladas, aplico à empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, a penalidade de **MULTA** de 20% do valor da Nota de Empenho nº 627 (**R\$ 6.098,30**), perfazendo o valor total de **R\$ 1.219,66 ( mil duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, consoante disposto no art. 87, II e IV da Lei 8.666/93.

Notifique-se a Contratada para, caso queira, apresente RECURSO no prazo de 5 (cinco) dias.

Encaminhem-se os autos à DRVAC e GEMAT para notificação da Contratada.

Publique-se e certifique-se as ocorrências nos autos.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Salomão Montilha Migueis, Diretora**, em 24/09/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1895069** e o código CRC **71DCB03B**.